"PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FELIZ"

LEI Nº 2.084 de 22 de novembro de 1.972.

DISPÕE SÔBRE O PLANO PURIANUAL DE INVESTIMENTOS, RELATIVO AO TRIÊNIO 1973 - 1975, NOS TÊRMOS DO ATO COMPLEMENTAR Nº 43, DE 29 DE JANEIRO DE 1.969.

SÉRGIO BETTIOL, Prefeito Municipal de Pôrto Feliz, Estado de São Paubo, usando das atribuíçoẽs que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispender até a importância de Cr.$4,262.500,00 (quatro milhoẽs, duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), correspondente às DESPESAS DE CAPITAL discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1973 - 1975, como segue:-

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO INVESTIMENTOS	METAS	TRIÊNIO 1973	1974	1975	TOTAL
	OBRAS PÚBLICAS					
	ESTUDOS E PROJETOS					
41 11 68	Remodelação do Parque das Monçoẽs	Projeto	15.000,00	15.000,00	10.000,00	40.000,00
43 00 13	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL					
43 11 13	FUNDADA INTERNA					
	Caixa Econ. do Est. de São Paulo	Amortização	131.200,00	-	-	131.200,00
	Banco do Brasil S/A.	Amortização	40.000,00	-	-	40.000,00
	INÍCIO DE OBRAS					
41 12 46	Pontes e Rodovias	Reforma	30000,00	40.000,00	50.000,00	120.000,00
41 12 46	Galerias nas Estradas de Rodagem	Construção	30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
41 12 66	Ginásio de Esportes	Construção	80.000,00	-	-	80.000,00
41 12 68	Parque das Monçoẽs	Ampliação	30.000,00	70.000,00	100.000,00	200.000,00
41 12 68	Avenida Marginal	Construção	20.000,00	-	-	20.000,00
	A transportar.....		376.200,00	155.000,00	190.000,00	721.200,00

continuação (fls. 3)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO INVESTIMENTOS	METAS	A N O S 1973	1974	1975	TOTAL
	DE TRANSPORTE.....		1.330.500,00	1.417.500,00	1.496.500,00	4.244.50
	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL					
41 40 67	Livros e Acêrvo	Aquisiç.	5.000,00	6.000,00	7.000,00	18.00
	TOTAL GERAL.....		1.335.500,00	1.423.500,00	1.503.500,00	4.262.50

Artigo 2º) - No cumprimento do disposto no Artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais Despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º) - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não util das passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas no mesmo investimen

Artigo 4º) - As Receitas de Capital para execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Inve mentos, serão formadas pelo Superavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empr timos e financiamentos internos ou externos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do Artig 11 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor à 1º (primeiro) de janeiro de 1.973, revogadas as disposições em contrá

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FELIZ, em 22 de novembro de 1.972.

- SÉRGIO BETTIOL -
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 22 de novembro de 1.972.

- NELSON TABARRO -
- SECRETÁRIO -